



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE DO VEREADOR**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 333/2020 – LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA2021**

Art. 1º – Aloca recursos para:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b> | SMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>AÇÃO</b>              | 10.122.003.2448 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS                                                                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETIVO</b>          | Fortalecer e qualificar as instâncias de participação e controle social do SUS, mediante a melhoria da estrutura do Conselho de Saúde e do processo de educação permanente dos conselheiros, para fomentar a tomada de decisão e a fiscalização sobre a política de saúde e a aplicação dos recursos financeiros. |
| <b>Valor</b>             | 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Art. 2º – A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda das seguintes anulações de despesas:

|                          |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b> | SMS                                                           |
| <b>AÇÃO</b>              | 10.122.001.2414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| <b>Valor</b>             | 28.230.000,00                                                 |

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2020.

***Kleber Fernandes***  
VEREADOR/AUTOR

Nº de protocolo:

Data:

Hora: